



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 030.2012.13.1.1.606980.2012.22804

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida através do Tombamento nº 3689.2012.CAOPDC.598427.2012.22804, pelo Instituto Amazônico da Cidadania – IACI, versando sobre a falta de publicidade no tempo devido a Convênio de Cooperação Técnico Educacional, firmado em 23 de junho de 2009 entre a Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e Centro de Ensino Superior Nilton Lins e somente publicado em 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a existência de dois termos assinados, de igual teor, porém em um figurando como testemunha o atual Secretário de Saúde, Wilson Duarte Alecrim, e em outro o servidor da SUSAM Antônio Daniel S. de Almeida;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/1993 acerca da publicidade dos contratos na Administração Pública, que em seu parágrafo único do art. 61, fixa o prazo máximo de vinte dias após a assinatura para a publicação resumida dos ajustes, fato que caracteriza como condição indispensável para a eficácia do instrumento;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/1992, de igual modo, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública a negativa de publicidade dos atos oficiais (art. 11, IV); e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 3689/2012 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, na forma do disposto no art. 11, IV, da Lei 8.429/1992, na falta de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, quando da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnico Educacional, firmado em 23 de junho de 2009 entre a Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e Centro de Ensino Superior Nilton Lins e somente publicado em 26 de maio de 2011;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Controle de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, cópia integral do Processo Administrativo nº 07471/2009 – SUSAM; e

IV - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de junho de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP